

TERMO DE DISPENSA

1. Processo Administrativo nº 180/2023/CPL;
2. Dispensa nº 051/2023/CPL;
3. Objeto: Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município;
4. Contratada: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP;
5. CNPJ: 07.467.975/0001-73;
6. Valor mensal: R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), valor total de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, vem manifestar-se no sentido da contratação referente ao processo a seguir discriminado, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com Parecer Jurídico nos termos e razões abaixo apresentados:

I – Razão da Escolha:

Após avaliação da autoridade superior, considerando consulta realizada e toda a documentação anexada neste termo, principalmente com o Parecer Jurídico acostados, concluímos que a empresa: ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 07.467.975/0001-73, apresenta as condições legais para a contratação direta, com **DISPENSA** de licitação para Contratação de empresa para Locação de Software de Gestão Escolar e serviços de manutenção e suporte técnico online e presencial, para atender a Secretaria Municipal de Educação deste Município.


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
CNPJ: 01.577.844/0001-62

Portanto, considerando a competência da empresa que apresenta conduta exemplar e ilibada, conclui-se que ela é indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do objeto pretendido.

II - Justificativa do Preço:

O preço da contratação no valor global de **R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, se encontra dentro dos limites da moderação, com justo ônus para a administração, sendo compatível com os preços praticados na região, em relação ao objeto pretendido.

III - CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, considerando a razão da escolha e a justificativa do preço, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, opinamos pela realização da contratação direta por meio de Dispensa de Licitação.

Encaminhe-se à autoridade superior para ratificação desta decisão.

São Pedro dos Crentes - MA, 21 de dezembro de 2023.

Semaias da Silva Morais
Presidente da CPL

Erilene Silva Pereira
Membra da CPL

Rubens Moura Fernandes
Membra da CPL